



**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023 – CPL/PMBG**

A Prefeitura do Município de Barra de Guabiraba - PE, considerando o Decreto Municipal nº 038/2023, considerando que a etapa preparatória deu-se antes de 29 de dezembro de 2023, considerando opção expressa nos autos para processamento segundo a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes e vigentes à época, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **10:00 horas** do dia **25 de janeiro de 2024**, na sala de licitações, sito Rua Miguel Teixeira, s/nº, centro, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente aos documentos de habilitação e proposta, a partir, da referida data e horário, através da execução indireta sob o regime de empreitada por **preço unitário** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“menor preço global”** ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

**1 – OBJETO**

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA** e nos moldes do Termo de Referência e demais peças que integram este edital.

**2 – PRAZOS**

2.1 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

2.2 – O prazo para execução do objeto desta licitação será de acordo como consta no anexo VI, de **03 (três) meses**, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

2.3 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**3 – DO CUSTO ESTIMADO E RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. O valor global máximo admitido das propostas não poderá exceder o valor de **R\$ 118.137,87 (cento e dezoito mil cento e trinta e sete reais e sete centavos)**. Os custos apresentados estão em conformidade com os preços praticados na localidade, sendo pesquisada preferencialmente a tabela de preços SINAPI 09/2023 - NÃO DESONERADA (BDI PADRÃO. = 20,73%). No valor global apresentado estão



incluídos todos os custos decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos; não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão das obras.

3.2. Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

- 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
- 02. PODER EXECUTIVO
- 02.06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 020600. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 15 Urbanismo
- 15 451 Infra-Estrutura Urbana
- 15 451 1501 INFRAESTRUTURA URBANA
- 15 451 1501 2027 0000 Manutenção dos Cemitérios
- 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
- 1.50.01 001.001 Recursos Próprios do Município

#### **4 – COMPONENTES DESTE EDITAL**

4.1 – Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

- 4.1.1 - Anexo I Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital.
- 4.1.2 - Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba - PE
- 4.1.3 - Anexo III – Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.
- 4.1.4 - Anexo IV - Declaração de Cumprimentos do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 4.1.5 - Anexo V- Declaração de cumprimento das condições de habilitação em Microempresa e empresa de pequeno porte.
- 4.1.6. Anexo VI – Termo de Vistoria
- 4.1.7 - Anexo VII – Minuta de contrato
- 4.1.7 - Anexo VIII - Termo de Referência
- 4.1.8 – Anexo IX – Orçamento
- 4.1.9 – Anexo X – Plantas

#### **5 - PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador da empresa proponente, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE BARRA DE GUABIRABA – PE**  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0048/2023  
TOMADA DE PREÇO N.º. 00002/2023



**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTAS DE PREÇO  
PREFEITURA DE BARRA DE GUABIRABA – PE**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0048/2023

TOMADA DE PREÇO N.º 00002/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

5.1.2 – Os documentos mencionados no subitem 5.1 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

5.1.3 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, e com firma reconhecida em cartório.

5.1.4 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

5.2 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

5.3 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

5.3.1 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mencionada no subitem 5.3 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

5.3.2 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à internet).

5.4 – Não poderão participar desta licitação:



5.4.1 – Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

*5.4.1.1. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.*

5.4.2 – Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

5.4.3 – Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

**5.5 – Está Tomada de Preços está aberta à participação de todos os interessados cadastrados neste Município, sendo necessário para efetuar o cadastro a apresentação dos seguintes documentos: Registro comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada; CNPJ, FGTS, CNDT, Fazenda FEDERAL (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, com abrangência das contribuições previdenciárias), Estadual, Municipal e Procuração registrada em Cartório (caso não seja o representante legal da empresa).**

5.6 – O cadastro da empresa será realizado pela Comissão Permanente de Licitação no horário das 07:00 às 13:00 horas, devendo ocorrer em até 03 (três) dias antes da data da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital.

## **6 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;



b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.2–Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo ..... deste Edital, esta deverá estar dentro do envelope de habilitação.

6.3 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

6.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

6.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**6.8 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira.**

6.9 - Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.9.1 - Nesta modalidade (Tomada de Preços), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.



6.9.2 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

6.9.3. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.9.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9.7 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01**

Para fins de habilitação a esta **Tomada de Preços** deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

7.1 – Documentação relativa ao Cadastramento:

7.1.2 - Certificado de Registro de Fornecedores (CRF), expedido pela Prefeitura de Barra de Guabiraba

7.2 - Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital (ANEXO I).

7.3 - Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba (ANEXO II).

7.4 - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação (ANEXO III).

7.5 - Declaração de Cumprimentos do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (ANEXO IV).

7.6 - Declaração de cumprimento das condições de habilitação em Microempresa e empresa de pequeno porte (ANEXO V).

7.6.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e de que não incorre



em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º. do artigo 3º da Lei complementar nº. 123/06. Estando apta a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06. (MODELO NO ANEXO V).

### 7.7 – Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

7.7.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.7.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.7.3 – Inscrição, no órgão competente, do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.7.4 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.8 – Documentação Relativa à Qualificação Técnica conforme solicitação em anexo da Secretaria Solicitante (anexo VI):

a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetos e Urbanistas do Brasil – CAU da região onde está situada a sua sede, relativa à **licitante e ao seu responsável técnico**.

**b) Comprovação técnico-profissional:** comprovação da licitante possuir em seu quadro (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega da proposta, **profissional habilitado** detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) ser(em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade de classe competente. Na(s) certidões(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviços de maior relevância técnica e financeira significativo, como descritos abaixo:

SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA A COMPROVAR
Muro com Mourões e Placas Pré fabricadas de concreto.	110m
Assentamento de Poste de Concreto.	2 unidades
Luminária de Led Para iluminação pública.	2 unidades

b.1) Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

b.2) O(s) atestado(s) deverá (ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantitativos dos serviços executados, além das datas de início e término das obras.

b.3) As exigências relativas à qualificação técnica foram interpretadas em consonância



com o disposto no art. 37, XXI da Carta Magna, juntamente com os demais dispositivos infraconstitucionais, de modo a possibilitar a ampla participação de competidores interessados em contratar com a Administração, assegurar a economicidade da contratação e garantir, sempre que possível, o tratamento isonômico.

b.4) A comprovação da aptidão será feita por Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA / CAU e por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados na respectiva entidade de classe.

b.5) O profissional que não estiver elencado no hall de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento ao item **c.1)**, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente, para garantia do atendimento do item **a)**.

b.6) A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

b.7) É vedada a indicação de um mesmo profissional técnico por mais de uma empresa licitante;

b.8) A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados forem apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional em atendimento ao item **b)**;

b.9) Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART / RRT do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE;

b.10) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;

c) A licitante deverá apresentar termo de vistoria com timbre da empresa declarando ter conhecimento do local dos serviços para elaboração de sua proposta. O local e os equipamentos deverão ser previamente vistoriados de modo a serem conferidas suas características e instalações. As visitas poderão ser agendadas diariamente, das 08:00 às 13:00 horas junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos através do email [sec.obras@barradeguabiraba.pe.gov.br](mailto:sec.obras@barradeguabiraba.pe.gov.br), o agendamento poderá ser feito até um dia útil antes a data limite para a recebimento dos envelopes. É facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço desde que forneça, anexo à proposta comercial, um termo de dispensa de vistoria.

## **7.9 – Documentação Relativa a Qualificação Econômico-Financeira:**





7.9.1. **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} > = 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} > = 1,0$$

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

7.9.2. Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) da sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

7.9.3. **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública, **INCLUSIVE, Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante** no documento (Está certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos). No caso de empresas em recuperação judicial que já tenham dito plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente.

## 7.10 – Documentação Relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal**, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à dívida ativa da união (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros; **Estadual**, emitida pela



- Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante (CRF) e **Municipal**, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- b)** Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;
  - c)** Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

7.11 – Será considerada como válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar cópia da referida legislação.

7.12 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

7.13 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com este Edital.

7.14 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

7.15 – A documentação para habilitação deverá ser apresentada preferencialmente na ordem exigida por este Edital.

## **8 – PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 02**

8.1 – As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da proponente, em 01 (uma) via, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total.

8.2 – A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, projeto e demais anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:

8.2.1 – Prazo de validade da proposta e o prazo de execução, conforme indicados no anexo VI deste Edital, respectivamente;

8.2.2 – Será vencedora desta licitação, a empresa que, ofertar o menor preço global, desde que, atenda todas as especificações definidas neste instrumento e seus anexos;



8.2.3 – Apresentar cronograma físico-financeiro dentro do prazo fixado para a realização da obra/serviço, indicando os valores e prazos mensais e totais, em reais e percentuais, para cada item (conforme anexo);

8.2.4 – Apresentar Planilha de Composição dos Encargos Sociais (mensalista e horista);

8.2.5 – Apresentar Planilha de Composição de preços unitários;

8.2.6 – Apresentar Planilha de composição da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), com a indicação percentual incidente sobre o custo dos serviços, o percentual de ISS deve ser compatível com o do município onde serão prestados os serviços;

8.2.7 – No caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais, primando-se pelo valor aritmeticamente correto, no caso o preço global.

8.2.8 – Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, não apresentado sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor.

8.2.9 – A licitante deverá enviar a proposta de preço, incluso anexos e planilhas, em meio magnético (CD) em arquivo Excel.

8.2.10 – Os salários considerados nos cálculos da proposta, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva ou convenções trabalhistas e os encargos sociais, complementares e tributários, deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.

8.2.11 – Informar os valores unitários com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar a ferramenta “ARRED” nas colunas de valor unitário com BDI e valor total conforme ANEXO F.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

8.3.1 - Apresentar preços unitários, totais ou global maiores que os estimados pela Secretaria;

8.3.2 Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

8.4 – A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

8.5 – As licitantes que não atenderem as exigências previstas neste Edital, serão inabilitadas ou terão suas propostas desclassificadas, conforme o caso.

8.6 – Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada.

## **9 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**



9.1 - Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

9.2 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

9.3 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos o(s) envelope(s) nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecer(em) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

9.4 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, (envelopes nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

9.4.1 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 06 (seis) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação – CPL providenciará a sua destruição.

9.5 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.

9.6 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

9.7 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com a(s) licitante(s).

9.8 – Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação – CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.



9.9 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Rua Sebastião Chaves, 432, centro, nesta cidade.

## **10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 - As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “**menor preço**” ofertado **GLOBAL**.

10.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço unitário e/ ou total para cada superior ao valor estipulado respectivamente nas planilhas.

10.3 – De acordo Com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44, § 3º e 48, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações legais, ficam definidos, a seguir, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários:

10.3.1 – Será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) preços unitários superiores aos preços unitários de referência da Secretaria, constantes do Anexo VI, que já se encontram com BDI, ou ofertar(em) preço(s) manifestamente inexecutável(is).

10.3.2 – Consideram-se preços manifestamente inexecutáveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética de cada um dos valores unitário e/ou total das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Secretaria, constantes do Anexo VI; ou

### **b) Valores respectivos orçado pela Secretaria.**

10.3.2.1 – Entende-se por valores orçados pela Secretaria os preços unitários e/ou total de referência constantes do Anexo VI.

10.3.3 - Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal.

10.3.4 – Verificada, através de parecer fundamentado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a viabilidade da proposta, será a mesma admitida a julgamento. Caso contrário, será desclassificada.

10.4 – Não serão tomadas em consideração nas propostas quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

10.5 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

10.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.



10.7 - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.

10.8 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total e aceito nos termos deste Edital.

10.9 – Não se admitirá proposta que apresente preço por lote ou unitário(s) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.10 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Prefeito Barra de Guabiraba, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

10.11 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Prefeito de Barra de Guabiraba

## **11 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos da presente **Tomada de Preços**, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **12 – RECURSOS**

12.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Prefeito de Barra de Guabiraba, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

12.1.1 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

12.1.2 - Julgamento das propostas; e

12.1.3 - Anulação ou revogação da licitação.

12.2 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

12.3 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 12.1.1 e 12.1.2 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 12.1.3 deste Edital, eficácia suspensiva.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



12.5 - O recurso será dirigido ao Prefeito de Barra de Guabiraba, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

### **13 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

13.1 – Decidido (s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Prefeito de Barra de Guabiraba para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

13.2 – A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do edital no prazo definido no neste Edital.

13.3 – Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, fica facultado ao Município de Barra de Guabiraba convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

### **14 – INSTRUMENTO CONTRATUAL**

14.1 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Barra de Guabiraba e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Barra de Guabiraba será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

14.2 – Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

14.2.1 – anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e

14.2.2 - seguro de responsabilidade civil.

14.2.3 – Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-PE, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

### **15 – GARANTIA DA EXECUÇÃO**



15.1. Não se aplica.

## **16 – RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.2 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

16.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.4 – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

## **17 – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

17.1 – De acordo Com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17.1.1 – Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

17.1.2 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

## **18 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

18.1 - Executado o Contrato, o seu objeto será executado:

18.1.1 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme termo de referência/projeto básico.

## **19 – PAGAMENTO DAS FATURAS**

19.1 – O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Município de Barra de Guabiraba, podendo haver





variação nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

19.1.1– O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no neste Edital.

19.1.2 – Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Prefeito de Barra de Guabiraba, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.2 – As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pela Secretaria de infraestrutura, após o que será procedido o pagamento.

19.3 – O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Barra de Guabiraba à Contratada após apresentação das certidões da fazenda federal, estadual, municipal e FGTS válidas.

19.4 – O Município de Barra de Guabiraba efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer favorável da Fiscalização.

19.5 – Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos, só serão pagos pelo Município de Barra de Guabiraba quando previamente justificados, e aceita a justificativa pela Secretaria de Infraestrutura, ao seu critério exclusivo.

19.6 – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá (ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor da contratante, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Na ausência desses preços na tabela da contratante, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

19.7 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

## **20 – PENALIDADES**

20.1 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Barra de Guabiraba, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista



neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

20.2 – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

20.3– Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

20.4– Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

20.4.1 – advertência por escrito;

20.4.2 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Barra de Guabiraba, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

20.4.3 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.5– Em qualquer dos casos mencionados anteriormente deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas, seguida da comunicação a toda Administração direta da Prefeitura de Barra de Guabiraba.

20.6 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

## **21 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato são de responsabilidade única e exclusiva da contratada.

22.2 – Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar seu funcionamento imediato.

22.4 – A contratada reconhece o direito do Município de Barra de Guabiraba, de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já utilizados.

22.5 – A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba ou a terceiros, quando da execução do contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Barra de Guabiraba de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

22.7 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.



22.8 – A contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

22.9 – O objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

22.10 – É expressamente vedada à contratada a subcontratação no todo objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte, mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da(s) empresa(s) contratadas sobre tais serviços, desde que avaliada e autorizada previamente pela contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

22.11 – As empresas interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado) devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da CPL ou ainda através de e-mail: [cplbarradeguabiraba@gmail.com](mailto:cplbarradeguabiraba@gmail.com), no horário das 08:00 às 13:00 horas. A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

22.12 – A Comissão Permanente de Licitação poderá no interesse público, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela CPL.

22.13 – A presente licitação, a juízo da Prefeitura de Barra de Guabiraba, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

22.14 – O presente Edital poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou ainda poderá ser adquirido através do e-mail: [cplbarradeguabiraba@gmail.com](mailto:cplbarradeguabiraba@gmail.com).

Barra de Guabiraba/PE, 18 de dezembro de 2023.

José Esdras do Nascimento Júnior  
Presidente da CPL



## ANEXO I

À

Comissão Permanente de Licitação

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Ref.: Processo Licitatório nº. 00046/2023 Modalidade Tomada de Preços nº 00002/2023

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A TODAS AS CLAÚSULAS DO EDITAL**

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital de licitação, para este Processo Licitatório nº 00048/2023 – Tomada de Preços 00002/2023

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



## ANEXO II

À

Comissão Permanente de Licitação  
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Ref.: Processo Licitatório nº. 00046/2023 Modalidade Tomada de Preços nº 00001/2023

### **DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR DA PREFEITURA DE BARRA DE GUABIRABA**

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que entre todos os funcionários desta empresa, bem como os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura de Barra de Guabiraba nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório n.º 00046/2023 – Tomada de Preços 00001/2023.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



### **ANEXO III**

À

Comissão Permanente de Licitação

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Ref.: Processo Licitatório nº. 00046/2023 Modalidade Tomada de Preços nº 00001/2023

### **DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



#### ANEXO IV

À

Comissão Permanente de Licitação

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Ref.: Processo Licitatório nº. 00046/2023 Modalidade Tomada de Preços nº 00001/2023

#### **DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.**

**Pela presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.**

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



## ANEXO V

À

Comissão Permanente de Licitação

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Ref.: Processo Licitatório nº. 00048/2023 Modalidade Tomada de Preços nº 00002/2023

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituída nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Para tanto anexamos os documentos que comprovam tal condição.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**

**LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. .... **DECLARA** abrir mão da **VISITA TÉCNICA** ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a **Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras**, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

.....  
**Data**

.....  
**Representante Legal**



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, .....E A EMPRESA

Minuta de contrato que firmam, como **Contratante**, o ....., pessoa jurídica de direito público, com sede na .....-PE, inscrito no CNPJ sob o nº ....., ..... neste ato representado por seu Secretário, Sr....., (portaria e matrícula funcional), como **Contratada**, a empresa ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na Rua/Av. ....., na cidade de ....., neste ato legalmente representada pelo(a) Sr.(a), ....., (nome e cargo na empresa), com fulcro no Processo de Licitação Nº 00046/2023, realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 0001/2023** do tipo “menor preço GLOBAL” ofertado, através da execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA-DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

#### CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO

O prazo do presente acordo é de até de **04 (quatro) meses**, contado a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ ..... (.....) referente à execução total dos serviços, sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação.



§1º - O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com as medições mensais realizadas pelo Município de Barra de Guabiraba, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

§ 2º - O Município de Barra de Guabiraba efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do parecer favorável da Fiscalização.

§ 3º - O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Barra de Guabiraba à Contratada após apresentação das certidões da fazenda federal, estadual, municipal e FGTS válidas.

§ 4º - Nos casos em que os serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Prefeito de Barra de Guabiraba, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 5º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Contratante quando previamente justificados, e aceita a justificativa pela Secretaria de Infraestrutura, a seu exclusivo critério.

I – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Contratante para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI médio da Contratada, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Na ausência desses preços na Tabela do Contratante, este fará a composição dos mesmos, incidindo sobre eles o BDI médio da Contratada.

II – O BDI da Contratada será calculado utilizando-se a fórmula abaixo:

$$BDI = \left[ \left( \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

§ 6º - As faturas referentes aos serviços executados e os reajustes, se houver, serão encaminhados à Secretaria de Infraestrutura para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os Boletins de Medição emitidos pela fiscalização e aprovados pela Secretária de Infraestrutura após o que será procedido o pagamento.

§ 7º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**



Os recursos para realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA  
02. PODER EXECUTIVO  
02.06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
020600. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
15 Urbanismo  
15 451 Infra-Estrutura Urbana  
15 451 1501 INFRAESTRUTURA URBANA  
15 451 1501 2027 0000 Manutenção dos Cemitérios  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
1.50.01 001.001 Recursos Próprios do Município

### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do **Contratante**, de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram.

§ 1º - Dar-se-á definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais.

§ 2º- Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à **Contratada**, para que esta proceda, incontinenti, as correções apontadas;

§ 3º - A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:**

- I. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução.
- II. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- III. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato.



- IV. Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços especializados indicados na licitação.
- V. Solicitar a realização dos serviços objeto deste Projeto Básico mediante a expedição de Ordens de serviços.
- VI. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado.
- VII. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento.
- VIII. Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.
- IX. A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:
- a) Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços especializados, objeto do Contrato;
  - b) Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
  - c) Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
  - d) Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.
- X. Solicitar o afastamento e a substituição de operadores ou ajudantes que apresentem desempenho ou comportamento insatisfatório.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:**

- I. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados.
- II. Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.
- IV. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
- V. Assumir integrais providências, responsabilidades e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades.
- VI. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato.
- VII. Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Projeto Básico.
- VIII. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.
- IX. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.



X. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.

XI. A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento.

XII. Procedimentos operacionais referentes às alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.

XIII. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na realização dos serviços, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.

XIV. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

XV. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

XVI. Deverá a CONTRATADA prever em seu orçamento-proposta, verba específica destinada a um Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes na execução das obras, de conformidade com o disposto na NR 18 da Portaria 3214 de 08/06/78, do Governo Federal e a NR 35, além da NR 10 para as atividades que envolverem eletricidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

### **I – Pelo Contratante:**

a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida está a **Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

### **II – Por ambas as partes:**

a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A **Contratada** reconhece o direito do **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos



trabalhos já executados sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já utilizados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global deste Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Barra de Guabiraba, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Contrato, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

II – Em caso de inexecução parcial ou total deste Contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor deste Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III– Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 1º – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Barra de Guabiraba, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente deste Contrato, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas, seguida da comunicação a toda Administração direta do Fundo Municipal de Educação.

§3º – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Barra de Guabiraba a respectiva despesa.



## **CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de Fiscalização para acompanhar a execução da obra. A presença da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a totalidade da obra contratada. À CONTRATANTE cabe decidir os casos omissos, esclarecer dúvidas de projeto, especificações e outros documentos.

**• NOME, matrícula n° XXXXXXXXX, responsável pela gestão contratual.**

Os serviços objeto deste Projeto Básico serão acompanhados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a qual trabalhará diretamente com a contratada, inclusive com acompanhamento de campo, devendo todas as decisões, documentação técnica e medições serem homologadas pelo técnico responsável pela Supervisão dos trabalhos.

As correspondências entre Contratante/Contratada ou vice-versa, atinentes aos assuntos objeto deste Projeto Básico, deverão ser encaminhadas através da Secretaria de Obras e Urbanismo.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Município ou terceiros, e a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE.

A Contratada providenciará DIÁRIO DE OBRA/LIVRO DE OCORRÊNCIAS (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela Fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão dos eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Ao final da execução dos serviços, o referido Diário será de propriedade da Administração do Contratante.

A Contratada se obriga a manter no escritório da obra, além do Diário de Obra, um conjunto de todas as plantas e especificações independentes das necessárias à execução, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

A Fiscalização exigirá o cumprimento das medidas básicas de segurança, tais como:

- A utilização, por todos os operários da obra, de capacetes e calçados apropriados a cada tipo de serviço e cumprimento da NR-18 (Condições e Meio de trabalho na indústria da construção).
- A utilização pelos operários, de equipamento de proteção especial (máscara ou óculos), em eletricidade (luvas de borracha), em alturas elevadas (cintos de segurança), etc.
- Todos os equipamentos mecânicos deverão ser dotados de dispositivo próprio de proteção, tais como, coifa para serra circular, caixas de proteção dos respectivos motores e de seus componentes elétricos, etc.
- Relação atualizada de todos os trabalhadores da construtora.
- A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, EPI adequado ao risco e em





perfeito estado de conservação e funcionamento, ter C.A. (certificado de aprovação), como também exigir o seu uso, consoante as disposições contidas na NR 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI.

- Execução e cumprimento de PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- Execução e atualização de Cursos da NR-35 (Norma regulamentadora para trabalhos em altura) para operários que executam trabalhos acima de 2,00m de altura. (onde se aplica)
- Comprovação de treinamento dos trabalhadores com foco nos serviços a executar.
- Comprovante de recebimento de EPIs obrigatórios de todos os trabalhadores.

#### **Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:**

- a) Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato, obedecendo à legislação sobre a Contratação de Obras e Serviços de Engenharia e outros dispositivos legais específicos.
- b) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, e certificadas pela FISCALIZAÇÃO.
- c) Colocar à disposição da CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias para execução dos serviços, de modo a possibilitar-lhe o cumprimento dos prazos avençados.
- d) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades.
- e) Tomar providências para que os setores envolvidos mantenham o local de execução dos serviços adequado à sua execução.
- f) Liberar a garantia, após o recebimento definitivo dos serviços.
- g) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas.
- h) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato se, nas suas Especificações de Serviço e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- i) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa.
- j) Recusar materiais e serviços em desacordo com as especificações contidas no Projeto Básico.
- k) Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na execução dos serviços.
- l) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes.
- m) Definir, juntamente com a Secretaria de Obras e Urbanismo, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos.
- n) Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das medições dos serviços executados para fim de pagamento para a CONTRATADA.
- o) Efetuar o registro das ocorrências no Livro Diário de Ocorrências, mantido no local de execução dos serviços pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



O objeto deste Contrato será regido pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações de Serviços e pelas demais especificações técnicas do projeto.

§ 1º - Todos os serviços executados pela **Contratada** serão fiscalizados pelo **Contratante** ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função;

§ 2º - Os materiais e equipamentos a serem utilizados serão os previstos no Edital, estando a utilização de similares que atendam às especificações técnicas, condicionadas à aceitação prévia e por escrito da Fiscalização;

§ 3º - Nos serviços em vias públicas, a **Contratada** será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao Município ou a terceiros;

§ 4º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Barra de Guabiraba para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

....., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

.....  
Contratante

.....  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:



## **ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA.**

#### **1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O objetivo específico deste termo de referência é a **Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Engenharia para ampliação do Cemitério Municipal São João Batista no Município de Barra de Guabiraba**, conforme projeto, memórias de cálculos, planilha orçamentária, curva ABC e cronograma físico-financeiro anexo a este Termo de Referência.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

A última intervenção no Cemitério Municipal de Barra de Guabiraba perfaz mais de 25 anos, e com o aumento populacional das últimas décadas, veio acarretar na escassez de disponibilidade de espaços para a realização de sepultamentos. Diante dos fatos e de vistorias da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Barra de Guabiraba, realizamos projeto executivo para realização de Obras de Ampliação para aumento de capacidade do Cemitério Municipal, a fim de eliminar fato levantado.

A referida obra justifica-se, visto que o Cemitério São Batista ser o único existente em nosso município atendendo toda a população, e com intuito de que sejam disponibilizadas mais jazigos para atender a atual e futuras demandas trazendo assim mais conforto as famílias enlutadas, e proporcionando um ambiente mais confortável e humanizado.

#### **3 – DA LICITAÇÃO**

A presente licitação deverá seguir os parâmetros da lei de licitações e contratos, a qual a modalidade fica a critérios da comissão permanente de licitações do município.

#### **4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA  
02 PODER EXECUTIVO  
02 06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



020600 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 Urbanismo

15 451 Infraestrutura Urbana

15 451 1504 Ampliação E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

15 451 1504 1015 0000 Reforma e/ou Ampliação do Cemitério Municipal

## **5 – PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato terá vigência de 4 (quatro) meses a partir de sua formalização.

## **6 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do objeto contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

A empresa que venha a ser contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos propostos em seu cronograma físico financeiro, não podendo ultrapassar o prazo total de execução dos 03 (três) meses. O não cumprimento dos prazos sujeitará a empresa às penalidades previstas em Lei

## **7 – CONDIÇÕES DE GARANTIA**

A empresa contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;

Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica: Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste termo, nos prazos e condições pré-estabelecidos;

Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

Proceder à medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição;

Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual;



Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;

Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e do Edital, assim como as determinações da CONTRATANTE;

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

Remover todo entulho proveniente da obra;

Assumir os danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação;

Entregar a obra livre de quaisquer resíduos;

Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados;

Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços;

Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.



## **10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **10.1 – DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados por empresa de engenharia, conforme itens especificados na Planilha Orçamentária, nos anexos e no Projeto;

Ressaltamos que os serviços serão pagos apenas após a comprovação do cumprimento do item anterior conforme fiscalização e boletins de medições dos serviços efetivos executados e atestados pelo Fiscal da Secretaria de Obras e Serviços Públicos (engenheiro);

A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros;

O material efetivamente inservível deverá ser disposto em bota-fora devidamente licenciado junto à Prefeitura e os demais resíduos não aproveitados, encaminhados para locais em operação pela Prefeitura;

Fica a CONTRATADA responsável pela integridade física das edificações na área de entorno imediato do empreendimento;

O projeto de sinalização das obras deverá ser elaborado de forma que esteja em consonância com as diversas atividades presentes, além de atender a dois princípios gerais:

- a) O máximo de segurança para os veículos, os pedestres e os trabalhadores;
- b) O mínimo de inconveniência para o público.

### **10.2 – DIÁRIO DE OBRA**

A CONTRATADA deverá manter no Canteiro de Obra, desde o início dos serviços, um Diário de Obra (ou Livro de Ocorrências), onde deverão ser observados todos os eventos ocorridos durante a execução dos serviços e entregue com cópias a Secretaria de Obras e Serviços Públicos para atesto periodicamente.

Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela CONTRATADA:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
  
- As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;



- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO e outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela FISCALIZAÇÃO:

- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Obra;
- Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os Projetos, Especificações, Prazos e Cronograma;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- Restrições que lhe parecem cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- Determinação de providências para o cumprimento do Projeto e Especificações e outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devam ser objeto de registro.

### **10.3 – PROJETO**

As especificações e os desenhos de cada Projeto deverão ser examinados com o máximo de cuidado pela CONTRATADA. As eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

### **10.4 – EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá indicar, mediante comunicação por escrito à FISCALIZAÇÃO, o nome do engenheiro responsável pelo andamento dos serviços como também a contratação de estagiário (s) (engenharia civil / arquitetura).

Deverá o engenheiro responsável ter experiência comprovada por ART fornecida pelo CREA na execução de obras de engenharia similares e estar no pleno uso de suas atribuições profissionais, conforme registro ou visto no CREA de Pernambuco;

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência diária à obra;

Se o responsável técnico ou qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA não corresponder às exigências para a adequada condução dos trabalhos, poderá a FISCALIZAÇÃO exigir da CONTRATADA a sua imediata substituição, no interesse do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações contratuais;

Qualquer substituição, ou modificação da equipe técnica deve ser registrada no Diário de Obra.

### **10.5 – DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).



Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(ais) de nível superior detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, sendo considerado como parcela de maior relevância técnica, para os serviços:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT
Muro com Mourões e Placas Pré fabricadas de concreto.	M	110
Assentamento de Poste de Concreto.	Und	2
Luminária de Led Para iluminação pública.	Und	2

**LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993**

**Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:**

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato (registro no CREA e/ou CAU) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA e/ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste.

Atestado de visita fornecido pela Secretária de Obras e Serviços Públicos ou por pessoa por ela indicada, de que a licitante visitou o local para execução do objeto desta licitação, antes da data da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços.

As visitas poderão ser agendadas diariamente, das 08:00 às 13:00 horas na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o agendamento poderá ser feito até um dia útil antes a data limite para a visita, observando-se que, a visita poderá ser feita até a data prevista neste subitem, o agendamento prévio

solicitado pode ser realizado diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada à Rua Miguel Teixeira de Carvalho, nº 74, Centro, Barra de Guabiraba-PE;





Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, com responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Barra de Guabiraba.

Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado.

## **11 – PROPOSTAS DE PREÇOS**

As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressas em papel timbrado da licitante, poderá ser apresentado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total.

A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no Edital e demais anexos pertinentes.

Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui os Anexos, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha, bem como deve ser informada o BDI utilizado na planilha.

As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, estando em conformidade com o Acórdão 2622/2013 – TCU.

### Composição analítica dos Encargos Sociais.

Composição de custos de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada bem como apresentação detalhada de itens de cotação de mercado.

Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas



Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados até a entrega final da obra/serviço ao Município de Barra de Guabiraba.

A inobservância da disposição contida no subitem anterior ensejará a desclassificação da proposta.

Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA.

Portanto a proposta deverá ser apresentada, em 02(duas) vias, da seguinte forma:

a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

- 1) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 2) Declaração de que a proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 3) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências;
- 4) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições.
- 5) Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo os limites máximos dos preços unitários e taxas fixados na Planilha Orçamentária;
- 6) Cronograma Físico-Financeiro para execução da Obra.

## **12 – DA MODALIDADE**

A presente licitação deverá seguir os parâmetros da lei de licitações e contratos, a qual a modalidade fica a critérios da comissão de licitações do município.

## **13 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO**

O custo total para os serviços previsto do objeto deste Projeto está orçado em **R\$118.137,60** (Cento e dezoito mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos).

O orçamento foi elaborado como data base setembro de 2023 referente a tabela SINAPI não desonerada da folha de pagamento. O BDI utilizado foi de 20,73% de acordo com o Acórdão nº 2622/2013.

No valor estimado estão inclusos equipamentos e material de escritório e todos os tributos e taxas incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do mesmo.

## **14 – DAS SANÇÕES**



Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;

Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa.

Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela CONTRATANTE, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

O valor da multa será descontado do faturamento e caso este seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05(cinco) dias a contar da data da convocação;

A licitante vencedora terá um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de certificação da aplicação multa, para apresentar recurso à CONTRATANTE. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Municipal, que procederá ao seu exame.

Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Secretário de Obras e Urbanismo, que poderá reaver ou não a multa.

Em caso de reaver a multa, a Secretaria de Obras se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo perdão da multa como nova ação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

## **15 – DO REAJUSTE DE PREÇO**

O valor contratual não sofrerá reajustes durante sua vigência.

## **16 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal

acompanhada de boletim de medição atestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

## **17 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, salvo autorização expressa do CONTRATANTE, que não excederá a 25% (Vinte e cinco por cento).



## **18 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Para a fiscalização deste objeto designam-se os Engenheiros civis, os Senhores, Vinícius Tagore de Jesus Silva - CREA-PE: 181876803-8 lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com o cargo de Engenheiro Civil, na função de fiscalizar a referida obra.

Barra de Guabiraba, 14 de novembro de 2023.

**LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA WANDERLEY**  
**Secretário de Obras e Serviços Públicos**  
**Prefeitura de Barra de Guabiraba**  
**Portaria 009/2021**



ANEXO IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>MUNICÍPIO / UF</b>	<b>CNPJ</b>	<b>PROPONENTE / CONTRATANTE</b>	<b>TABELA REFERÊNCIA</b>	<b>DATA BASE</b>	<b>DATA MODIFICAÇÃO</b>
BARRA DE GUABIRABA / PE	10.120.962/0001-38	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA	SINAPI	set/23 NÃO DESONERADO	05/07/2023

<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>ORÇAMENTO</b>	<b>BDI</b>	<b>VALOR TOTAL S/ BDI</b>	<b>VALOR TOTAL C/ BDI</b>
RUA EUSTÁQUIO GOMES DA SILVA / BARRA DE GUABIRABA-PE	AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA	rev.02	20,73%	R\$ 97.849,87	R\$ 118.137,60

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	TABELA DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)			
						PREÇO UNIT.		TOTAL S/ BDI	TOTAL C/ BDI
						S/ BDI	COM BDI		
1			<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					R\$ 7.649,19	R\$ 9.2
1.1	SICRO3	2003392	Valeta de proteção de aterros com revestimento vegetal - VPA 02 - escavação mecânica	M	203,49	R\$ 37,59	R\$ 45,38	R\$ 7.649,19	R\$ 9.2



...							R\$ -	R\$ -	R\$
<b>2</b>			<b>FECHAMENTO DO PERÍMETRO</b>					<b>R\$ 61.233,74</b>	<b>R\$ 73.9</b>
2.1	Composição	5	MURO C/MOURÕES E PLACAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO H=2.00M	M	220,38	R\$ 250,65	R\$ 302,62	R\$ 55.238,25	R\$ 66.6
2.2	SICRO3	1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	M <sup>3</sup>	1,02	R\$ 405,66	R\$ 489,77	R\$ 413,77	R\$ 4
3.3	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M <sup>2</sup>	8,4	R\$ 664,49	R\$ 802,26	R\$ 5.581,72	R\$ 6.7
...							R\$ -	R\$ -	R\$
<b>3</b>			<b>ILUMINAÇÃO EXTERNA (POSTEAMENTO)</b>					<b>R\$ 10.345,84</b>	<b>R\$ 12.4</b>
3.1	SINAPI	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO).	UND	1	R\$ 1.823,67	R\$ 2.201,78	R\$ 1.823,67	R\$ 2.2



			AF_07/2020_PS							
3.2	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UND	3	R\$ 195,84	R\$ 236,44	R\$ 587,52	R\$ 7	
3.3	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	90,5	R\$ 18,80	R\$ 22,70	R\$ 1.701,40	R\$ 2.0	
3.4	SINAPI	41196	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UND	3	R\$ 604,74	R\$ 730,12	R\$ 1.814,22	R\$ 2.1	
3.5	SINAPI	100578	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO	UND	3	R\$ 458,65	R\$ 553,74	R\$ 1.375,95	R\$ 1.6	



			NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019									
3.6	SINAPI	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC- ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	90,5	R\$ 7,74	R\$	9,34	R\$	700,47	R\$	8
3.7	SINAPI	101656	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	3	R\$ 553,23	R\$	667,93	R\$	1.659,69	R\$	2.0
3.8	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	3	R\$ 90,27	R\$	108,99	R\$	270,81	R\$	3





3.9	Composição	4	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60kA - 275v	UND	3	R\$ 137,37	R\$ 165,85	R\$ 412,11	R\$ 4
...							R\$ -	R\$ -	R\$
<b>4</b>			<b>RESERVATÓRIO DE ÁGUA</b>					<b>R\$ 18.621,11</b>	<b>R\$ 22.4</b>
4.1	SINAPI	102619	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UND	2	R\$ 5.332,82	R\$ 6.438,50	R\$ 10.665,64	R\$ 12.8
4.2	SINAPI	102592	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 6 ATÉ 8 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UND	2	R\$ 5,42	R\$ 6,54	R\$ 10,84	R\$
4.3	SINAPI	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO	UND	2	R\$ 44,40	R\$ 53,61	R\$ 88,80	R\$ 1



			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016								
4.4	SINAPI	103966	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	2	R\$ 9,42	R\$	11,37	R\$	18,84	R\$
4.5	SINAPI	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1	R\$ 25,51	R\$	30,80	R\$	25,51	R\$
4.6	SINAPI	97101	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M <sup>2</sup>	22,99	R\$ 165,16	R\$	199,40	R\$	3.797,03	R\$ 4.5
4.7	SINAPI	103316	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE	M <sup>2</sup>	27,2	R\$ 69,50	R\$	83,91	R\$	1.890,40	R\$ 2.2



			ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021								
4.8	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M <sup>2</sup>	27,2	R\$ 7,09	R\$ 8,56	R\$ 192,85	R\$ 2		
4.9	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M <sup>2</sup>	27,2	R\$ 58,98	R\$ 71,21	R\$ 1.604,26	R\$ 1.9		
4.10	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	27,2	R\$ 12,02	R\$ 14,51	R\$ 326,94	R\$ 3		



...					R\$	-	R\$	-	R\$
					<b>TOTAL SEM BDI</b>		<b>R\$</b>		
							<b>97.849,87</b>		
					<b>TOTAL COM BDI</b>		<b>R\$</b>		
							<b>118.137,60</b>		

<b>MUNICÍPIO / UF</b>	<b>CNPJ</b>	<b>PROPONENTE / CONTRATANTE</b>
BARRA DE GUABIRABA / PE	10.120.962/000	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE





1-38

GUABIRABA

**LOCALIDADE / ENDEREÇO**

RUA EUSTÁQUIO GOMES DA SILVA / BARRA DE  
GUABIRABA-PE

**OBJETO**

AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM	TABELA DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
<b>1</b>			<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>		
1.3	SICRO3	2003392	Valeta de proteção de aterros com revestimento vegetal - VPA 02 - escavação mecânica	M	203,49
			19,07+10,34+12,60+36,77+21,96+6,8+13,62+82,33=203,49 m		
<b>2</b>			<b>FECHAMENTO DO PERÍMETRO</b>		
2.1	Composição	5	MURO C/MOURÕES E PLACAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO H=2.00M	M	220,38
			6,61+16,07+5,92+12,60+82,20+24,26+3,25+5,8+5,55+6,37+20,21+31,54= 220,38 m		
2.2	SICRO3	1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	M <sup>3</sup>	1,02
2.3	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M <sup>2</sup>	8,4



<b>3</b>			<b>ILUMINAÇÃO EXTERNA (POSTEAMENTO)</b>		
3.1	SINAPI	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UND	1
3.2	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UND	3
3.3	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	90,5
3.4	SINAPI	41196	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UND	3



3.5	SINAPI	100578	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UND	3
3.6	SINAPI	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	90,5
3.7	SINAPI	101656	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	3
3.8	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	3
3.9	Composição	4	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60kA - 275v	UND	3



<b>4</b>			<b>RESERVATÓRIO DE ÁGUA</b>		
4.1	SINAPI	102619	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UND	1
4.2	SINAPI	102592	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 6 ATÉ 8 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UND	1
4.3	SINAPI	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	1
4.4	SINAPI	103966	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	1
4.5	SINAPI	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1





4.6	SINAPI	97101	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M <sup>2</sup>	22,99
4.7	SINAPI	103316	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M <sup>2</sup>	27,20
4.8	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M <sup>2</sup>	27,20
4.9	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M <sup>2</sup>	27,20
4.10	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	27,20



PREFEITURA DE  
**BARRA**  
DE GUABIRABA  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA





<b>MUNICÍPIO / UF</b> BARRA DE GUABIRABA / PE	<b>CNPJ</b> 10.120.962/0001-38	<b>PROPONENTE / CONTRATANTE</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
--	-----------------------------------	---

<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b> RUA EUSTÁQUIO GOMES DA SILVA / BARRA DE GUABIRABA-PE	<b>OBJETO</b> AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA
--	--

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	FINANCEIRO (R\$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	TOTAL
1	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$9.235,14		R\$4.617,57	R\$4.617,57	R\$9.235,14
				50,00%	50,00%	100,00%
2	FECHAMENTO DO PERÍMETRO	R\$73.929,65	R\$29.571,86	R\$22.178,90	R\$22.178,90	R\$73.929,65
			40,00%	30,00%	30,00%	100,00%
3	ILUMINAÇÃO EXTERNA (POSTEAMENTO)	R\$12.490,90	R\$3.747,27	R\$3.747,27	R\$4.996,36	R\$12.490,90
			30,00%	30,00%	40,00%	100,00%
4	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	R\$22.481,92	R\$11.240,96	R\$11.240,96		R\$22.481,92
			50,00%	50,00%		100,00%
VALOR MENSAL R\$			R\$44.560,09	R\$41.784,69	R\$31.792,82	R\$118.137,60
PERCENTUAL MENSAL %			37,72%	35,37%	26,91%	100,00%



<b>MUNICÍPIO / UF</b>	<b>CNPJ</b>	<b>PROPONENTE / CONTRATANTE</b>
BARRA DE GUABIRABA / PE	10.120.962/0001-38	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b>	<b>OBJETO</b>
RUA EUSTÁQUIO GOMES DA SILVA / BARRA DE GUABIRABA-PE	AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA

CURVA ABC								20,73%	DETALHAMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	PREÇO (R\$)				% POR ITEM	% ACUMULADO		
				UNIT. S/ BDI	UNIT. C/ BDI	TOTAL S/ BDI	TOTAL C/ BDI				
2.1	MURO C/MOURÕES E PRÉ-FABRICADAS DE CIMENTO H=2.00M	M	220,38	R\$ 250,65	R\$ 302,62	R\$ 55.238,25	R\$ 66.691,08	56,45%	56,45%	A	
4.1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UND	2,00	R\$ 5.332,82	R\$ 6.438,50	R\$ 10.665,64	R\$ 12.877,00	10,90%	67,35%	B	
1.1	Valeta de proteção de aterros com	M	203,49	R\$ 37,59	R\$ 45,38	R\$ 7.649,19	R\$ 9.235,14	7,82%	75,17%	B	



	revestimento vegetal - VPA 02 - escavação mecânica										
3.3	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M <sup>2</sup>	8,4	R\$ 664,49	R\$ 802,26	R\$ 5.581,72	R\$ 6.739,00	5,70%	80,87%	B	
4.6	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M <sup>2</sup>	22,99	R\$ 165,16	R\$ 199,40	R\$ 3.797,03	R\$ 4.584,29	3,88%	84,75%	B	
4.7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M <sup>2</sup>	27,20	R\$ 69,50	R\$ 83,91	R\$ 1.890,40	R\$ 2.282,35	1,93%	86,69%	B	
3.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM <sup>2</sup> E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UND	1,00	R\$ 1.823,67	R\$ 2.201,78	R\$ 1.823,67	R\$ 2.201,78	1,86%	88,55%	B	
3.4	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO	UND	3,00	R\$ 604,74	R\$ 730,12	R\$ 1.814,22	R\$ 2.190,37	1,85%	90,40%	C	



	DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D									
3.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	90,50	R\$ 18,80	R\$ 22,70	R\$ 1.701,40	R\$ 2.054,16	1,74%	92,14%	C
3.7	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	3,00	R\$ 553,23	R\$ 667,93	R\$ 1.659,69	R\$ 2.003,80	1,70%	93,84%	C
4.9	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M <sup>2</sup>	27,20	R\$ 58,98	R\$ 71,21	R\$ 1.604,26	R\$ 1.936,87	1,64%	95,48%	C
3.5	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL	UND	3,00	R\$ 458,65	R\$ 553,74	R\$ 1.375,95	R\$ 1.661,23	1,41%	96,88%	C



	MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019										
3.6	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	90,50	R\$ 7,74	R\$ 9,34	R\$ 700,47	R\$ 845,70	0,72%	97,60%	C	
3.2	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UND	3,00	R\$ 195,84	R\$ 236,44	R\$ 587,52	R\$ 709,33	0,60%	98,20%	C	
2.2	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	M³	1,02	R\$ 405,66	R\$ 489,77	R\$ 413,77	R\$ 499,56	0,42%	98,62%	C	
3.9	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSAO DPS 60kA - 275v	UND	3	R\$ 137,37	R\$ 165,85	R\$ 412,11	R\$ 497,55	0,42%	99,04%	C	



4.10	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	27,20	R\$ 12,02	R\$ 14,51	R\$ 326,94	R\$ 394,73	0,33%	99,38%	C
3.8	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	3,00	R\$ 90,27	R\$ 108,99	R\$ 270,81	R\$ 326,96	0,28%	99,66%	C
4.8	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M <sup>2</sup>	27,20	R\$ 7,09	R\$ 8,56	R\$ 192,85	R\$ 232,83	0,20%	99,85%	C
4.3	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	R\$ 44,40	R\$ 53,61	R\$ 88,80	R\$ 107,21	0,09%	99,94%	C





	AF_06/2016										
4.5	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	R\$ 25,51	R\$ 30,80	R\$ 25,51	R\$ 30,80	0,03%	99,97%	C	
4.4	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	2	R\$ 9,42	R\$ 11,37	R\$ 18,84	R\$ 22,75	0,02%	99,99%	C	
4.2	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 6 ATÉ 8 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UND	2,00	R\$ 5,42	R\$ 6,54	R\$ 10,84	R\$ 13,09	0,01%	100,00%	C	
							R\$ 118.137,6				
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>							<b>0</b>				



### COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SINAPI

GRUPO	ITEM	ENCARGO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
A	A.1	INSS	20,00%	20,00%
	A.2	SESI	1,50%	1,50%
	A.3	SENAI	1,00%	1,00%
	A.4	INCRA	0,20%	0,20%
	A.5	SEBRAE	0,60%	0,60%
	A.6	Salário Educação	2,50%	2,50%
	A.7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
	A.8	FGTS	8,00%	8,00%
	A.9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>			<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
B	B.1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide
	B.2	Feridos	4,33%	Não incide
	B.3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%
	B.4	13º salário	10,87%	8,33%
	B.5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
	B.6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
	B.7	Dias de chuvas	2,19%	Não incide
	B.8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
	B.9	Férias gozadas	7,96%	6,10%



	B.10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>			<b>45,22%</b>	<b>15,83%</b>
C	C.1	Aviso Prévio Indenizado	4,73%	3,63%
	C.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
	C.3	Férias Indenizadas	5,31%	4,07%
	C.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,76%	2,88%
	C.5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>			<b>14,31%</b>	<b>10,98%</b>
D	D.1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,64%	5,83%
	D.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%
<b>TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS</b>			<b>17,06%</b>	<b>6,15%</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)</b>			<b>113,39%</b>	<b>69,76%</b>



**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE  
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)  
OBRA: AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO JOÃO  
BATISTA**



<b>1.0</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>	<b>5,64%</b>
1.1	Administração Central e Local	3,80%
1.2	Seguros + Garantia	0,32%
1.3	Riscos	0,50%
1.4	Despesas Financeiras	1,02%
<b>2.0</b>	<b>Tributos</b>	<b>6,65%</b>
2.1	PIS	0,65%
2.2	COFINS	3,00%
2.3	ISS	3,00%
<b>3.0</b>	<b>Lucro</b>	<b>6,64%</b>



3.1	Lucro	6,64%
<b>4.0</b>	<b>TAXA TOTAL DE BDI</b>	<b>20,73%</b>
Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser		

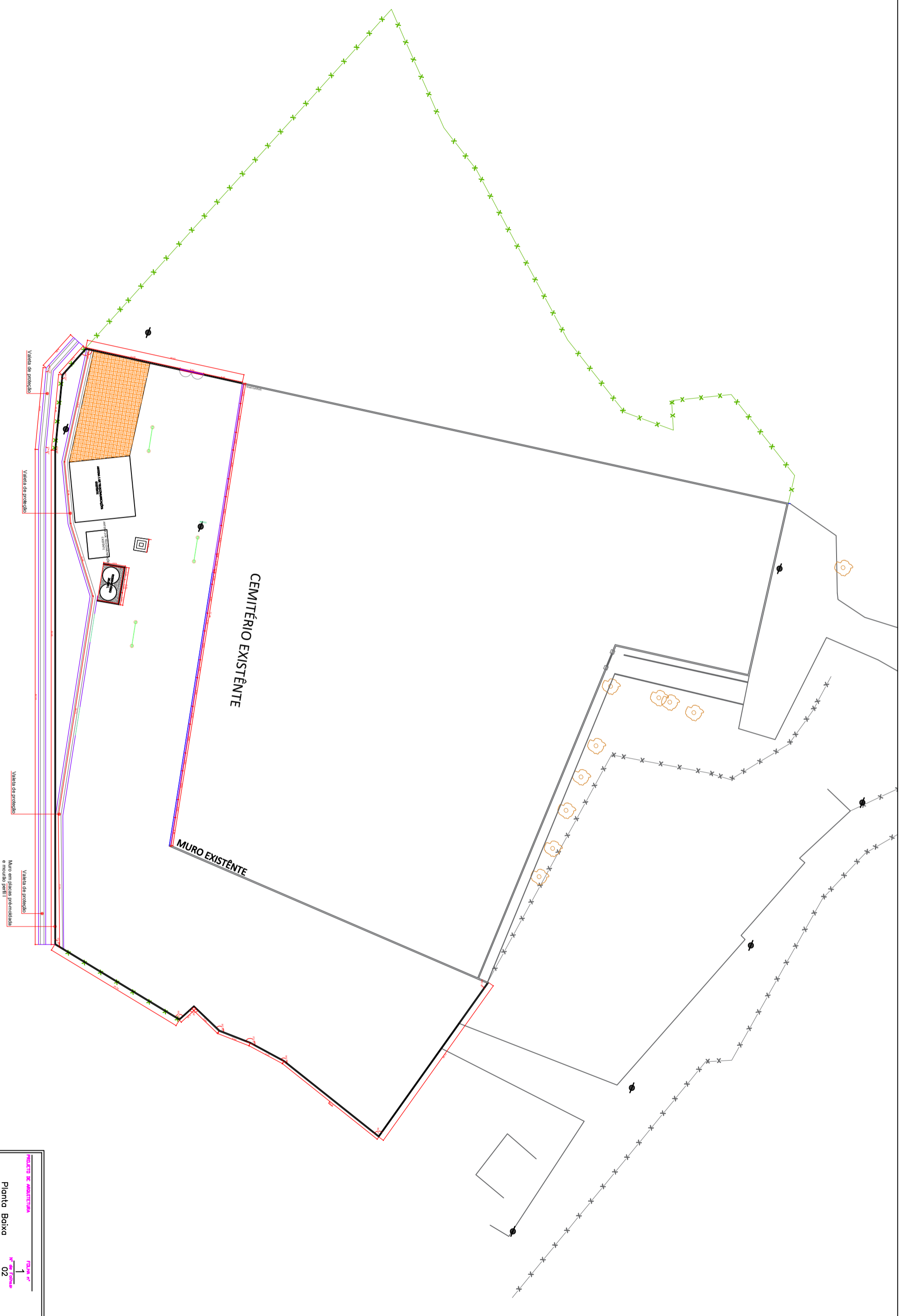
$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

AC - Administração Central
S - Seguro
R - Riscos
G - Garantia
DF - Despesas Financeiras
L - Taxa de Lucro/Remuneração
I - Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)
A PLANILHA UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS FOI A PLANILHA NÃO-DESONERADA.



PREFEITURA DE  
**BARRA**  
DE GUABIRABA  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

## ANEXO X – PLANTAS



1 PLANTA BAIXA DE ZONEAMENTO  
 ESCALA: 1:200

Valeira de proteção

Valeira de proteção

Valeira de proteção

Valeira de proteção

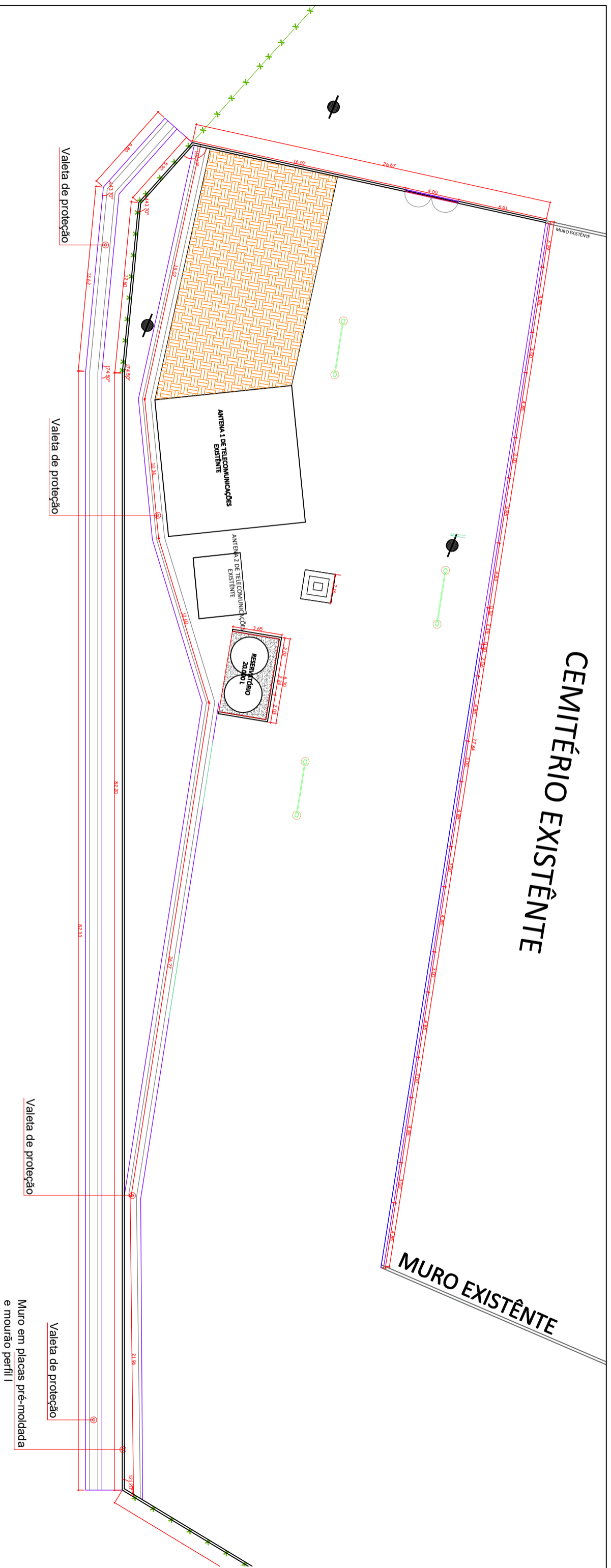
Muro em placas pré-moldadas e montado por III

CEMITÉRIO EXISTENTE

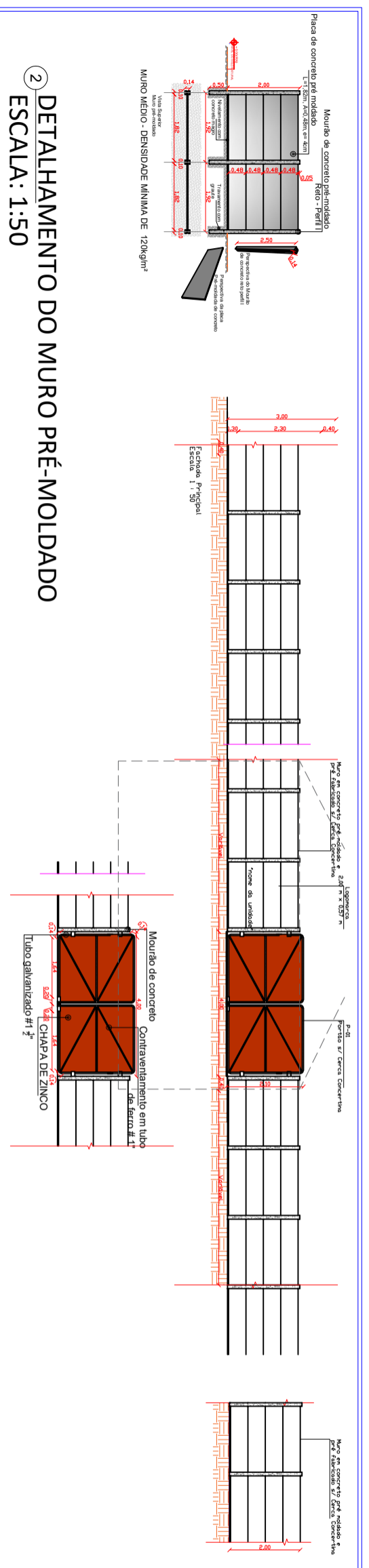
MURO EXISTENTE

PROJETO DE ARQUITETURA		FOLHA n°	
Planta Baixa		1 de 02	
Prefeitura Municipal de Barra de Guarabara - PE Engenharia: <b>GRUPO ENGENHARIA</b> AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL S/O JOÃO BATISTA - BARRA I Rua: João Batista da Silva, 106, Casa 01 - Barra I Tel: (51) 3473-4994 www.grupoeng.com.br			
Autorização: <b>GRUPO ENGENHARIA</b> Nº de Registro: 000000 Inscrição: 14/10/2003		Autorização: <b>GRUPO ENGENHARIA</b> Nº de Registro: 000000 Inscrição: 14/10/2003	

# CEMITÉRIO EXISTENTE



1 PLANTA BAIXA FINAL  
ESCALA: 1:100



2 DETALHAMENTO DO MURO PRÉ-MOLDADO  
ESCALA: 1:50

PROJETO DE ARQUITETURA	FOLHA Nº
PLANTA BAIXA	02
Prefeitura MUN. DE BARRA DE GUARABARA-PB Engenharia: AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL S/O JOÃO BATISTA - ENGENHARIA R. JOÃO BATISTA DA SILVA, 106, CAUARI-PB www.guapoeng.com.br	
Engenharia Técnica Any Quality de Serviço Assessoria CNPJ: 093888 Inscrição: 14/10/2003 Tel: 81 - 34729-4594 guapoeng@bol.com	